

Lei 339



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/11/59

Roberta Stock

FUNÇÃOARIO

DATA 07/05/59

PROJETO DE LEI Nº 86/59

ASSUNTO: Concede um auxílio de R\$ 25.000,00 para
a Escola Profissional D. Bosco, desta capital.

VEREADOR Francisco Edward Pires, Sebastião Bayma

LEI Nº 339 DE 28/09/59

DIOM Nº 5248 DE 09/10/59

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 003391951
Projeto: 00861951
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO



Associação S. Paulo
H. 112
9/8/51
Circular stamp: CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CA' Concursos de Fortalez.
8. V. 1951
[Signature]

Concede um auxilio de CR \$ 25,000,00 para a ESCOLA PROFISSIONAL D. BOSCO, desta Cidade, na forma abaixo.

aprovad em 19 de dezembro
22 de set. 1951
[Signature]
[Signature]
aprovado em 2 de dezembro
26 de set. 1951
[Signature]

Art. 10. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Credito Especial de Vinte e cinco mil cruzeiros (CR \$ 25.000,000) para auxiliar a Escola PROFISSIONAL BALESIANA D. BOSCO, nesta cidade e dirigida pe los Reverendissimos Padres Salesianos, na sua reconstrução e adap- ção.

Parágrafo Único - A importancia da que trata esta Lei sera entregue ao seu titular, o Diretor da referida Escola, logo após a promulgação desta.

Art. 20. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de maio / de 1951.

[Large signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº ~~87~~ 151 do Projeto de Lei nº 86/51.



Inúmeros projetos de lei, concedendo auxílios e subvenções a várias entidades religiosas desta capital, já mereceram a aprovação do plenário da Câmara Municipal de Fortaleza e a sanção do Exmo. Sr. Prefeito.

E eis que mais um projeto sobre o assunto veio ter ao estudo desta Comissão. Trata-se da proposição de autoria dos vereadores Francisco Edward Pires e Sebastião Franco Bayna, que concede o auxílio de R\$ 25.000,00 à Escola Profissional D. Bosco, desta capital, inegavelmente uma entidade que benefícios sem conta vem prestando à criança pobre, apesar de ainda não ter sido concluída.

Orá, ajudá-la na sua ingente obra de assistência social, não é dever do poder público e sua obrigação. E desde que entendemos que a Municipalidade de Fortaleza está em condições de arcar, embora com sacrifício, com a proposta do Projeto de Lei em referência, votamos pela sua aprovação.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1951.

[Handwritten signatures and notes in the bottom left corner]

[Handwritten signatures and notes in the bottom right corner]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/51.

Autoriza a concessão do auxílio de R\$ 25.000,00 à Escola Profissional D. Bosco, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado à Escola Profissional D. Bosco, desta capital, e dirigida pelos Reverendíssimos Padres Salesianos, para auxiliá-la na construção e adaptação de sua sede próprio.

Parágrafo Único - A importância de que trata a presente lei será entregue, de uma só vez, logo após sua promulgação, ao diretor da referida Escola.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1951.

Ass)

José Martins

Pres.

Rel.

Antônio ...
Alexandre ...